



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE – MA - PI



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO – CREF5/CE-MA-PI

RESOLUÇÃO Nº 070/2014

*Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentaria do exercício de 2015 do Conselho Regional de Educação Física CREF5 CE-MA-PI*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO**, com abrangência nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE-MA-PI;

**CONSIDERANDO** o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF5 (Resolução CREF5 nº 055/2010) que determina que compete ao plenário a aprovação do orçamento anula do CREF5;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Plenário do CREF5/CE-MA-PI em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física - CREF5-CE, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2015, que estima a receita em R\$ 2.022.000,00 (Dois milhões e vinte e dois mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

RECEITA	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>2.480.000,00</b>
2. Anuidades PF/PJ	1.857.000,00
3. Aplicações Financeiras	23.000,00
4. Outras	600.000,00

**Art. 3º** A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

DESPESA	VALOR (R\$)
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.480.000,00</b>
3.01 Despesas Correntes	2.480.000,00
3.01.1 Pessoal	800.000,00
3.01.3 Material de Consumo	180.000,00
3.01.4 Serviços de Terceiros e Encargos	320.000,00





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE – MA - PI



3.02 Transferências Correntes	370.000,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>810.000,00</b>
4.01 Investimentos	800.000,00
4.01.2 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b><u>TOTAL DA DESPESA</u></b>	<b><u>2.480.000,00</u></b>

**Art.4º** Para a abertura de créditos adicionais será exigido, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Fortaleza, 8 de outubro de 2014.

ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES  
Presidente do CREF5/CE-MA-PI

